



DETRAN-GO

GOVERNO DE
GOIÁS

Portaria nº. ⁶⁸⁴ /2014/GP/GSG.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- O art. 50 da Portaria nº 176/2014/GP, de 17/03/2014, deste Gabinete, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 50.

Paragrafo único – Nos casos de ajustes formalizados entre Centros de Formação de Condutores, para compartilhamento de veículos de aprendizagem nas categorias “D” e “E”, o instrutor designado para aquele veículo, para ministrar aulas de direção veicular nas referidas categorias, está autorizado a acompanhar o veículo para preparação de alunos em CFC diverso do que esta vinculado neste Departamento.”

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º- Às Diretorias de Operações, Técnica e de Atendimento e de Gestão Planejamento e Finanças, para ciência e cumprimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, 12 de novembro de 2014.


João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN-GO